
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 046/2021

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº 142/2021 – SEGEP (GDOC), que tem como objeto a **modificação unilateral do Contrato nº 003/2021**, celebrado entre SEGEP e IGOR RUSEF ROSA - EIRELI, no tocante à cláusula pertinente à DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Trata-se de erro de digitação referente ao número do elemento de despesa, pois constou no Contrato nº 003/2021 o elemento de despesa 339033, onde, o elemento de despesa correto seria **339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

O §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 preceitua que as modificações que não alteram as condições contratuais inicialmente pactuadas podem ser feitas por simples apostilamento.

Vale ressaltar que o art. 55, inciso V desta Lei, estabelece que são cláusulas necessárias em todo contrato, dentre outras, a que prevê o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Destarte, imperioso a realização do Presente Termo de Apostilamento para modificação da Dotação Orçamentária em observância ao disposto na Lei de Licitações e na Lei Orçamentária Anual do Município de Belém.

Pelas razões acima expostas, e, fundamentados no que preconiza o art. 55, V e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e o constante na Lei Municipal nº 9.633/2020, somos favoráveis à realização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 003/2021.

Belém (PA), 20 de agosto de 2021.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/Diretora